



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTESANATO PARA AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.***.***-53 e do RG nº 1.***.9*9, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ELIZANE SCHALLENBERG DORNELLES ROSA 72560053934 ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Josino Antonio dos Santos, nº 294, Bairro Chicuta, na cidade de Galvão SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.778.613/0001-94, representada neste ato pelo Gerente Sra **ELIZANE SCHALLENBERG DORNELLES ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão SC, portador do CPF nº 725.***.***-34 e RG 2.***.8*0 SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 017/2021 na modalidade Pregão Presencial n. 012/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado a clausula SEGUNDA – **DA VIGENCIA** do **CONTRATO 009/2021** passando a mesmas a vigorar com a seguinte redação. O presente Contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, devido os recessos do início do ano, o mês de janeiro e fevereiro de 2024, terão o objeto pago proporcionalmente, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, 11 de dezembro de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal – Contratante

ADRIELLI BERNARDO

Monitora Social/Fiscal

ELIZANE SCHALLENBERG DORNELLES ROSA 72560053934 ME

ELIZANE SCHALLENBERG DORNELLES ROSA

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.***.***-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.***.***-40 - _____